CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 151-PLCE 033/2022
Em 13 de 04 de 20 22

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 33, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a criar 02(dois) cargos de Psicólogo e 01 (um) cargo de Assistente Social no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela Lei Complementar n.º 6.228, de 27.11.2015, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a criar 02(dois) cargos de Psicólogo e 01 (um) cargo de Assistente Social no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, constante do art. 3.º da Lei Complementar n.º 6.228, de 27.11.2015, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 12 de abril de 2022.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ____/____/____
Resultado da votação: Votos a favor ____
_____ Abstenções ____
Presidente Votos contra ____

Ofício n.º 36/2022-GP-AAL

Montenegro, 12 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 151-PLCEX 03312022
Em 13 de 04 de 20 22

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º 33/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o Projeto de Lei Complementar através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para criar 02(dois) cargos de Psicólogo e 01 (um) cargo de Assistente Social, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, constante do art. 3º da Lei Complementar n.º 6.228, de 27.11.2015, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

A criação de um dos cargos de Psicólogo é para suprir a necessidade do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS da Secretaria Municipal de Saúde. Os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS são unidades especializadas em saúde mental para tratamento e reinserção social de pessoas com transtorno mental grave e persistente e, em conformidade com a Portaria nº 336/2002, devem funcionar das 8h às 18h, totalizando 10 horas diárias e 50 horas semanais.

A demanda do CAPS está crescendo muito nos últimos anos, principalmente em função da Pandemia do COVID-19, e existe uma grande lista de espera de pacientes para atendimento em saúde mental. Para tanto, solicitamos a nomeação do profissional acima, com o objetivo de atender a todos os pacientes que necessitam de atendimento.

O outro cargo de Psicólogo e o de Assistente Social se justificam uma vez que o Município padece de elevadíssimos índices de institucionalizações de crianças, adolescentes e idosos, sendo que o público infantil sofre o rompimento de seus vínculos familiares por medida protetiva/preventiva, e o público idoso sofre principalmente pela incapacidade das famílias em prover todos os cuidados de que o idoso necessita, cujas demandas são encaminhadas ao Município para que este cumpra à determinação.

Atualmente, possuímos 52 (cinquenta e duas) crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente, índice considerado alarmantes, observada a realidade da região.

Outrossim, há também 26 (vinte e seis) idosos institucionalizados, sendo imperiosa a necessidade de nomeação dos profissionais mencionados.

Ocorre que, o público acima ingressa nas instituições e dificilmente retorna para a família, por diversas razões, em especial no caso

das crianças e adolescentes, pela ausência de um acompanhamento de alta complexidade que propicie a reestruturação familiar e o consequente retorno ao lar.

Assim, visando diminuir o número de abrigamentos institucionais, bem como garantir um melhor atendimento ao público citado, efetivando as disposições, respectivamente, do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso, buscamos montar esta equipe, a qual ficará focada nas demandas de alta complexidade bem como nas demandas de vigilância socioassistencial.

Por todo o exposto, fica demonstrado a necessidade de aprovação do presente Projeto de Lei visando à criação de mais 02(dois) cargos de Psicólogo e 01 (um) cargo de Assistente Social, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo.

Quanto à disponibilidade orçamentária-financeira, anexa-se a Declaração do Ordenador de Despesa em atendimento ao disposto na LC 101/2000.

Anexo os processos administrativos n.º 277/2022 e 1186/2022.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: André Susin
Em: 13 / 04 / 2022, às 11 : 41.


Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br